



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 733 de 18 de outubro de 2021

Certifico que o documento foi publicado na presente data no quadro de publicações dos atos da Administração 18/10/21

Wanderlei Pereira Vieira
Responsável

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O povo do Município de Queluzito por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial, no orçamento do Município de Queluzito do exercício financeiro de 2021 no valor total de R\$ 179.487,23 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos), como segue:

02.006.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.006.001.12. – EDUCAÇÃO
02.006.001.12.365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
02.006.001.12.365.1000-1.XXX – CONSTRUÇÃO DE CRECHE
449051.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – R\$ 179.487,23
FONTE 101 – TOTAL R\$ 179.487,23

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02.006.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.006.001.10. – SAÚDE
02.006.001.10.365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
02.006.001.10.365.1000-1.182 – CONSTRUÇÃO DE CRECHE
449051.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – R\$ 100.000,00
FONTE 100 – TOTAL R\$ 100.000,00
449052.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 100 – R\$ 29.487,23
FONTE 101 – R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I – Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2021;
- II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Queluzito, 18 de outubro de 2021.


Danilo Rodrigues de Albuquerque
Prefeito Municipal